

PSICOLOGIA CLÍNICA, INFRAÇÕES ÉTICAS E CÓDIGO DE ÉTICA DO PSICÓLOGO

Nara Adriely Freitas Alcântara¹
Ana Santos Silva²
Camila Souza Santos³
Thalía Larissa Nascimento⁴
Fabrcício Magalhães Santana⁵

A psicologia clínica se compromete a compreender o ser humano e suas problemáticas e intervir de forma a alcançar o bem-estar a nível singular e social (TEIXEIRA, 1997). Se dedica ao estudo do sujeito, dos transtornos mentais, dos aspectos psíquicos de doenças não mentais e sua principal prática é a escuta clínica (MEIRA; NUNES, 2005). O presente trabalho objetiva analisar as questões éticas que circundam a prática da psicologia clínica. Para tanto, utiliza-se como método a revisão qualitativa de literatura, na qual foi utilizado o Código de Ética da profissão e artigos científicos selecionados nas plataformas *Scielo* e *Google Acadêmico* de acordo as palavras-chave: Psicologia Clínica, infrações, Psicólogo, Conselho de Ética. Nesse sentido, as práticas da psicologia são disciplinadas e orientadas pelo Código de Ética Profissional do Psicólogo, o qual estabelece padrões referente ao exercício da profissão e assegura um parâmetro de conduta que fortaleça o seu reconhecimento social e atenda as demandas sem infligir qualquer direito humano. Ainda, no mesmo documento consta que o psicólogo deve basear seu trabalho no respeito, promoção da liberdade, igualdade, dignidade e integridade do ser, objetivando a promoção da saúde e qualidade de vida das pessoas ou dos grupos e contribuindo com a eliminação de qualquer negligência, exploração, crueldade, discriminação e opressão. Ademais, é vedado ao psicólogo ser conivente com profissionais antiéticos, quebrar o sigilo dos pacientes ou constrangê-los de alguma forma, assumir responsabilidades para qual não esteja preparado, receitar medicamentos ou elaborar documentos que não condizem com seu papel (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA [CFP], 2005). Vale salientar, que o Conselho Federal de Psicologia torna-se o responsável pela fiscalização da categoria diante denúncias sobre infrações éticas executadas por profissionais de psicologia que vão ao contrário do que é regulamentado ao exercício dessa profissão. Nesse aspecto, Frizzo (2004) destaca que as principais denúncias que se relacionam com a prática clínica se referem a falhas na realização de perícias e avaliações psicológicas, bem como, na má qualidade na elaboração de documentos psicológicos que comprovam a execução de tais ações, utilização de práticas não regulamentadas para a profissão do psicólogo, quebra do sigilo

¹Graduanda de Psicologia; Centro Universitário Arnaldo Horácio Ferreira; naraalcantara1998@gmail.com.

²Graduanda de Psicologia; Centro Universitário Arnaldo Horácio Ferreira; anasantos.silva47@gmail.com.

³Graduanda de Psicologia; Centro Universitário Arnaldo Horácio Ferreira; cahmilaa6sousa@gmail.com.

⁴Graduanda de Psicologia; Centro Universitário Arnaldo Horácio Ferreira; thallylaryssa11@gmail.com.

⁵ Psicólogo, Especialista em Saúde Pública, Mestrando em Psicologia (UNIVASF), docente do curso de Psicologia da UNIFAAHF; fabriciomspro@gmail.com

profissional e erros cometidos no que se relaciona a publicidade profissional. Quando as denúncias são enviadas ao conselho é dever do mesmo instruir e conduzir a guarda dos processos, afinal, tal ação dependerá de fatores como veracidade da denúncia, o conhecimento do profissional que cometeu a possível infração ética e a gravidade de tal ação (FRIZZO, 2004). Diante do exposto, compreende-se que o psicólogo não somente em seu fazer clínico, mas em todas as interfaces de seu exercício profissional deve zelar para que seu trabalho seja executado com dignidade (CFP, 2005), nessa perspectiva se faz necessário repensar a formação dos profissionais de Psicologia na atualidade, pautada pelo ensino da ética profissional, a qual não deve ser negligenciada nas grades curriculares, com lacunas que impede o estudante de contemplar os conhecimentos e pesquisas necessárias a sua futura atuação ética (FRIZZO, 2004), marcada pela promoção da saúde e bem-estar dos pacientes.

PALAVRAS-CHAVE: Psicologia Clínica, Código de Ética, Infrações, Psicólogo, Conselho de Ética

REFERÊNCIAS:

Conselho Federal de Psicologia. *Código de ética profissional do psicólogo*. Brasília, 2005.

FRIZZO, N. P. *Infrações éticas, formação e exercício profissional em psicologia* (Dissertação de mestrado). Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, SC, Brasil, 2004.

MEIRA, C. H. M. G. NUNES, M. L. Psicologia Clínica, Psicoterapia e o estudante de psicologia. *Paidéia*, 15(32), pp. 339-343, 2005.

TEIXEIRA, R. P. Repensando a psicologia clínica. *Paidéia*, 12(13), pp. 51-60, 1997.